

*[Handwritten mark]*

terem as seguintes descrições:

**NORMATIZAÇÃO DE REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO** passam a  
Registro Geral sob o número de ordem R-04-10.129, em nome de **MÁBIO GOMES MIRANDA**, os  
devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no Livro 02, de  
(nove), da quadra 4 (quatro), situado na Rua Antônio Gomes de Bessa, Bairro Bela Vista,  
Registro Geral sob o número de ordem R-04-10.128, em nome de **MÁBIO GOMES MIRANDA e 09**  
devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no Livro 02, de  
08 (oito), da quadra 4 (quatro), situado na Rua Antônio Gomes de Bessa, Bairro Bela Vista,  
**Art. 1.º -** Fica autorizado o remembramento dos lotes urbanos de números:

**DECRETA:**

pedido de normatização de remembramento e desmembramento.  
Considerando que, a comprovação do pagamento das taxas inerentes ao  
e Meio Ambiente desta Municipalidade.  
Considerando o Parecer Técnico favorável da Coordenadora de Agricultura  
da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em especial aos Artigo 763 e seguintes.  
Em atendimento a Consolidação dos Atos normativos da Corregedoria Geral  
atribuições Legais e Constitucionais, e;  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, no uso de suas

*"Dispõe sobre a Autorização para a  
normatização de remembramento e  
desmembramento de Lote Urbano e dá outras  
providências"*

**CERTIDÃO**  
Certifico que o Decreto nº. 343/2022  
foi publicada em placar no dia 22 de  
novembro de 2022.  
11  
Servidor

**DECRETO Nº. 343/2022, DE 22 DE NOVENO DE 2022.**





**FORMA PRIMITIVA: Lote 08 (oitto), Quadra 4 (quatro), em Bom**

**Jesus/Goias: Área com 240,16 m<sup>2</sup>**, com 12,64 metros de frente para a Rua Antônio Gomes de Bessa; 12,64 metros de fundos confrontando com o lote 26; 19,00 metros confrontando pela direita com o lote 09; 19,00 metros confrontando pela esquerda com o lote 07.

Contendo no mesmo as seguintes BENFEITÓRIAS: Uma casa, com área de 86,56 metros quadrados, edificada em um pavimento, contendo quatro cômodos e demais dependências, construída em tijolos cerâmicos, paredes internas e externas revestidas de argamassa comum, pintura interna latex e externa textura, revestimento de piso em material cerâmico, revestimento de forro em laje, cobertura em telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, blindex e em madeira (portas e janelas), instalações elétricas e hidráulicas e em funcionamento.

**Lote 09 (nove), Quadra 4 (quatro), em Bom Jesus/Goias: Área com 240,16 m<sup>2</sup>**, com 12,64 metros de frente para a Rua Antônio Gomes de Bessa; 12,64 metros de fundos confrontando com o lote 26; 19,00 metros confrontando pela direita com o lote 10; 19,00 metros confrontando pela esquerda com o lote 08.

**FORMA REMEMBRADA (Forma da unificação) Lote 08 (oitto), Quadra 4 (quatro), em Bom Jesus/Goias: Área com 480,32 m<sup>2</sup>**, com 25,28 metros de frente para a Rua Antônio Gomes de Bessa; 25,28 metros de fundos confrontando com os lotes 25 e 26; 19,00 metros confrontando pela direita com o lote 10; 19,00 metros confrontando pela esquerda com o lote 07.

Contendo no mesmo as seguintes BENFEITÓRIAS: Uma casa, com área de 86,56 metros quadrados, edificada em um pavimento, contendo quatro cômodos e demais dependências, construída em tijolos cerâmicos, paredes internas e externas revestidas de argamassa comum, pintura interna latex e externa textura, revestimento de piso em material cerâmico, revestimento de forro em laje, cobertura em telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, blindex e em madeira (portas e janelas), instalações elétricas e hidráulicas e em funcionamento; o qual após o devido **DESEMBRAMENTO** passa a ter a seguinte descrição: **Forma desmembrada (forma do desdobramento) Lote 08 (oitto), Quadra 4 (quatro), em Bom Jesus/Goias: Área com 159,98 m<sup>2</sup>**

com 8,42 metros de frente para a Rua Antônio Gomes de Bessa; 8,42 metros de fundos confrontando com o lote 26; 19,00 metros confrontando pela direita com o lote 09 (desmembrado); 19,00 metros confrontando pela esquerda com o lote 07.

ADAIR HENRIQUES DA SILVA  
PREFEITO

mês de novembro do ano de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO**, aos 22 dias do

revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Municipal nº.1.292/2011 e alterações seguintes.

**Art. 2º** - Os imóveis objetos de desmembramento descritos no artigo 1º deste Decreto não poderão novamente ser desmembrados, nos termos do §2º, do artigo 80, da Lei

**passam a fazer parte integrante deste Decreto.**

**De acordo com os mapas e memoriais descritivos em anexos, que desde já**

**confrontando pela esquerda com o lote 09 (desmembrado).**

**confrontando com o lote 25; 19,00 metros confrontando pela direita com o lote 10; 19,00 metros**

**159,98 m<sup>2</sup>, com 8,42 metros de frente para a Rua Antônio Gomes de Bessa; 8,42 metros de fundos**

**Lote 09-A (nove A), Quadra 4 (quatro), em Bom Jesus/Goias: Área com**

**(desmembrado); 19,00 metros confrontando pela esquerda com o lote 08 (remanescente).**

**confrontando com os lotes 25 e 26; 19,00 metros confrontando pela direita com o lote 09-A**

**m<sup>2</sup>, com 8,44 metros de frente para a Rua Antônio Gomes de Bessa; 8,44 metros de fundos**

**Lote 09 (nove), Quadra 4 (quatro), em Bom Jesus/Goias: Área com 160,36**

**(portas e janelas), instalações elétricas e hidráulicas e em funcionamento.**

**construída em tijolos cerâmicos, paredes internas e externas revestidas de argamassa comum,**

**pintura interna latex e externa textura, revestimento de piso em material cerâmico, revestimento de**

**forro em laje, cobertura em telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, blindex e em madeira**





DECRETO Nº. 344/2022, DE 22 DE NOVENBRO DE 2022.

**CERTIDÃO**  
Certifico que o Decreto nº. 344/2022  
foi publicada em placar no dia 22 de  
novembro de 2022.  
\_\_\_\_\_  
Servidor

"Dispõe de Autorização para e Desmembramento de Lote Urbano e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e;  
Em atendimento a Consolidação dos Atos normativos da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em especial aos Artigo 763 e seguintes.  
Considerando o Parecer Técnico favorável do Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente desta Municipalidade.  
Considerando que, a comprovação do pagamento das taxas inerentes ao pedido de desmembramento.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica autorizado o desmembramento do lote urbano de número 22 (vinte e dois), da quadra 78 (setenta e oito), situado na Rua Marabá, Bairro Olímpia, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, no livro 02 de Registro Geral sob os números de ordem R-02-03-2.289, em nome de **IRANI RIBEIRO FAGUNDES**, o qual após o devido **DESMEMBRAMENTO** passa a ter a seguinte descrição: Lote nº 22 A (vinte e dois A), da quadra 78 (setenta e oito), Bairro Olímpia com área de 202,20 m², com 12,00 metros de frente para a Rua Marabá, com 12,00 metros de fundo com o lote de nº. 22 (remanescente), com 16,85 metros pela direita confrontando com o lote de nº. 23, com 16,85 metros pela esquerda confrontando com a Avenida Carolina Alves da Cunha.

Contendo casa 01 com área de 100,55 m², edificada em um pavimento, contendo seis cômodos e demais dependências, construída de tijolos cerâmicos, paredes internas e externas revestidas com argamassa comum, revestimento de piso em material cimentício, cobertura

ADAIR HENRIQUES DA SILVA  
PREFEITO

mês de novembro do ano de 2022.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS – GO, aos 22 dias do

revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Municipal nº.1.292/2011 e alterações seguintes.

**Art. 2º** - Os imóveis objetos de desmembramento descritos no artigo 1º deste Decreto não poderão novamente ser desmembrados, nos termos do §2º, do artigo 80, da Lei

**passam a fazer parte integrante deste Decreto.**

**funcionamento. De acordo com os mapas e memoriais descritivos em anexos, que desde já**  
**cerâmicas, esquadrias metálicas (portas e janelas), instalações elétricas e hidráulicas internas e em**  
**revestidas com argamassa comum, revestimento de piso em material cimentício, cobertura em telhas**  
**três cômodos e demais dependências, construída de tijolos cerâmicos, paredes internas e externas**  
**Contendo casa 02 com área de 69,65 m<sup>2</sup>, edificada em um pavimento, contendo**

**com o lote de nº. 22-A (desdobrado), com 12,00 metros pela esquerda confrontando o lote nº 21.**  
**Cunha, com 13,15 metros de fundo com o lote de nº. 23, com 12,00 metros pela direita confrontando**  
**Olimpia com área de 157,80 m<sup>2</sup>, com 13,15 metros de frente para a Avenida Carolina Alves da**  
**internas e em funcionamento; e Lote nº 22 (vinte e dois), da quadra 78 (setenta e oito), Bairro**  
**em telhas cerâmicas, esquadrias metálicas (portas e janelas), instalações elétricas e hidráulicas**



**ADAIR HENRIQUES DA SILVA**  
PREFEITO

mês de novembro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO**, aos 14 dias do

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

município, com vencimentos e atribuições do mesmo.

em comissão, o cargo de **ASSISTENTE DE MECÂNICO** constante do quadro de pessoal deste

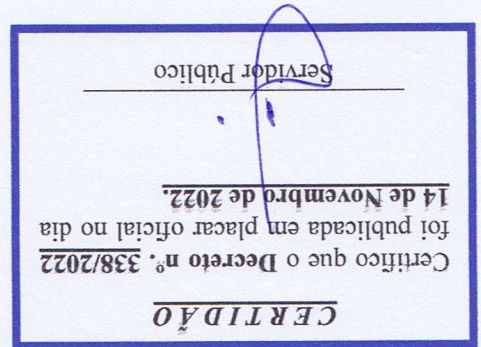
**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** o servidor Sr. **RILDO LINO TORRES** para ocupar,

**DECRETA:**

atribuições Legais e Constitucionais;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, no uso de suas

*“Dispõe sobre a nomeação de Servidor para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Mecânico, e dá outras providências”*



**DECRETO Nº. 338/2022, DE 14 DE NOVENBRO DE 2022.**



**ADAIR HENRIQUES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-GO, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. (26.05.2022).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 642/2021.

6- Representante da Assistência Social:  
**Titular:** Marcela Sousa Silva Barbosa  
**Suplente:** Elza Larissa Porto Bueno

5- Gestor do Fundo Municipal de Saúde:  
**Titular:** Karlus Eduardo Dias de oliveira Raminelli  
**Suplente:** Rosimeire Maria Rabelo Silva

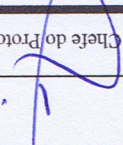
4- Toledo e Menezes Ltda. (Laboratório Santa Barbara):  
**Titular:** Tânia Maria Gonçalves de Menezes  
**Suplente:** Samara Ketterman

§ 3º - Do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (25%):

Art. 1º - Fica alterado o § 3º do Decreto 642/2021, de 16 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 175/2022, de 26 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

## DECRETA:

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde constante na Ata de Eleição de 07/12/2021 e no Edital de Publicação do Resultado Eleitoral devidamente assinado pela Comissão Eleitoral, nomeada através do Decreto 642/2021, vem neste ato promover sua alteração.

Chefe do Protocolo

Certifico que o Decreto nº. 220/2022 foi publicado em placar no dia 26 de maio de 2022.
<b>CERTIDÃO</b>

“Dispõe sobre a alteração da nomeação do Conselho Municipal de Saúde, e da outras providências”

DECRETO Nº. 220/2022.



**ADAIR HENRIQUES DA SILVA**  
*Presidente Municipal*

mil e vinte e dois. (26.04.2022).

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-GO, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 642/2021.

- 3- Representante da Assistência Social:  
*Titular:* Marcela Sousa Silva Barbosa  
*Suplente:* Elza Larissa Porto Bueno
- 2- Gestor do Fundo Municipal de Saúde:  
*Titular:* Adriano de Arruda Franco Filho  
*Suplente:* Jhenifer Cryscielle Gomes Marinho
- 1- Toledo e Menezes Ltda. (Laboratório Santa Barbara):  
*Titular:* Tania Maria Gonçalves de Menezes  
*Suplente:* Samara Ketterman

§ 3º - Do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (25%):

Art. 1º - Fica alterado o § 3º do Decreto 642/2021, de 16 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

## DECRETA:

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de G  
oias, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde constante na **Ata de Eleição de 07/12/2021** e no Edital de Publicação do Resultado Eleitoral devidamente assinado pela Comissão Eleitoral, nomeada através do Decreto 642/2021, vem neste ato promover sua alteração.

CERTIDÃO	
Certifico que o Decreto nº. 175/2022 foi publicado em placar no dia 26 de abril de 2022.	
_____	Chefe do Protocolo

“Dispõe sobre a alteração da nomeação do Conselho Municipal de Saúde, e da outras providências”

DECRETO Nº. 175/2022.

